



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Remígio
C.N.P.J. (M.F.) 09.048.976/0001 – 09.

LEI Nº. 741/ 2008.
Remígio em, 20 de junho de 2008.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
E DENOMINAÇÃO DA CASA
DA CULTURA DO MUNICÍPIO
DE REMÍGIO – PB, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Constitucional do Município de Remígio Estado da Paraíba faz saber que a Câmara Municipal de Remígio aprovou e eu sanciono a presente Lei

ART. 1º. Fica criada a Casa da Cultura do Município de Remígio – PB. Nos termos da Lei Orgânica Municipal de acordo com o Título V, artigo 234 da citada Lei.

ART. 2º. Fica denominada de Maria Edys de Souza Araújo Bronzeado - “Dona EZI”, a Casa da Cultura deste Município.

PARAGRAFO ÚNICO – O Poder Executivo deste Município sancionará a respectiva Lei, para que surta os efeitos legais.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Remígio em, 20 de junho de 2008.


Luis Cláudio Regis Marinho
Prefeito